

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020/SENAR-AR/MT

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR, texto consolidado e atualizado pela Resolução nº 001/CD, (D.O.U. 22/02/2006) do Conselho Deliberativo do SENAR, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Objeto:	Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E JARDINAGEM, nas dependências do Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis , para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR-AR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
----------------	--

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: 16/06/2020

Horário: 08h30min (horário Local)

Local:	Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis. Rodovia BR 364, km 82, s/n, zona rural, margem direita, sentido Campo Novo do Parecis a Brasnorte/MT, CEP 78.360-000.
---------------	--

Retirada do Edital:	O Edital completo, bem como informações acerca do mesmo, poderá ser obtido no site http://www.sistemafamato.org.br/portal/SENAR/licitacao_lista.php e na sede do SENAR-AR/MT – Assessoria de Licitações e Contratos, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Fones: (65) 3928-5802 – 3928-4868. E-mail: cpl@SENARmt.org.br
----------------------------	---

Pregoeiro:	JOSÉ PAULO SOUZA SANTOS Pregoeiro Oficial
Ordenador de Despesas:	NORMANDO CORRAL Presidente do Conselho Administrativo

OBSERVAÇÃO	Visando garantir maior segurança a todos os presentes na sessão licitatória, inclusive eventuais cidadãos, e em cumprimento as medidas de prevenção para mitigar a propagação da pandemia, tomaremos as seguintes medidas: permitir a presença na sessão, preferencialmente, de representantes das empresas que não sejam pertencentes ao grupo de risco; disponibilizar máscaras, luvas e álcool gel 70%; organizar o recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificar a higienização das áreas de acesso ao local onde a sessão ocorrerá, bem como higienizar o próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores), dentre outras.
-------------------	--

A empresa interessada na participação do presente Pregão Presencial deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para a Comissão Permanente de Licitação (CPL) via e-mail: cpl@SENARmt.org.br e/ou licitacao.SENAR.mt@gmail.com, caso contrário o pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2020/SENAR-AR/MT

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Cuiabá (MT), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável
CPF nº xxxxx

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020/SENAR-AR/MT

Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço do lote
Data da realização	16/06/2020
Horário previsto para o início da sessão	08h30min (horário local)

Local: Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis.
Rodovia BR 364, km 82, s/n, zona rural, margem direita, sentido Campo Novo do Parecis a Brasnorte/MT, CEP 78.360-000.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-AR/MT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, criado pela Lei Federal nº 8.315/91, Decreto nº 566/92 e Portaria nº 009/94 do Conselho Deliberativo do SENAR, inscrito no CNPJ nº 04.264.173/0001-78, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria nº 012/2020/CA, e o PREGOEIRO, nomeado pela Portaria nº 012/2020/CA, torna público a realização de licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

1.2. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até as 17h00 (dezessete horas) do dia útil imediatamente anterior à realização da sessão licitatória, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SENAR-AR/MT ou pelo e-mail: cpl@SENARmt.org.br ou licitacao.SENAR.mt@gmail.com.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR, texto consolidado pela Resolução nº 001/CD, (D.O.U. 22/02/2006) do Conselho Deliberativo do SENAR e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa para a prestação de serviços de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E JARDINAGEM, nas dependências do Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR-AR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e

seus anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do SENAR-AR/MT, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes dos termos, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrá-lo, com lastro na legislação referida no item 2.1, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato.

5.2. Somente poderão participar desta licitação, empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

5.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.3.1. Empresa que tenha sido apresentada nesta licitação na qualidade de subcontratada;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";

5.3.3.1. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União;

5.3.4. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

5.3.5. Empresas que possuem entre seus sócios, dirigentes, empregados ou membros do Conselho Administrativo do SENAR-AR/MT.

5.4. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.5. Não serão consideradas as propostas encaminhadas por Fax ou E-mail.

5.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação e da proposta de preço, salvo nos casos previstos neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

5.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, sendo que o SENAR-AR/MT não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6. DA VISTORIA

6.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes. Agendamento de horário junto ao fone (65) 3928-4894 / 4851 ou (65) 99645-7916 / (66) 9 9909-3961.

6.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto neste instrumento.

6.3. Independentemente de fazer vistoria, a licitante deverá apresentar declaração, nos termos dos modelos constante dos Anexos VIII e IX deste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento munido dos seguintes documentos:

7.1.1. Se Proprietário:

a) Carteira de identidade – ou outro instrumento equivalente;

b) Contrato social/estatuto – que nos instrumentos constitutivos estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.2. Se Procurador ou Credenciado:

a) Carteira de identidade – ou outro instrumento equivalente;

b) Contrato social/estatuto – que nos instrumentos constitutivos estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Procuração (Pública ou Particular com firma reconhecida) **OU Carta de Credenciamento** (Anexo IV) – em que se concedem poderes para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão.

7.2. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, dentro dos prazos de sua validade, durante o ato específico para o credenciamento. Devendo ser apresentadas cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para serem autenticadas pela CPL.

7.3. A licitante que não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de impugnar os documentos dos concorrentes e de declarar a intenção de interpor recurso.

7.4. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, da mesma forma para quem apenas enviar seus envelopes.

7.5. O credenciamento só se fará necessário caso o representante da licitante queira se manifestar durante o certame.

7.6. As licitantes que quiserem requerer os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão fazê-lo no momento do Credenciamento, comprovando sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei.
- b) Prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou;
- c) Certidão de Breve Relato, emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou;
- d) Certidão de Inteiro Teor da Declaração de Enquadramento, emitida pela Junta Comercial.

7.6.1. A não entrega de qualquer um dos documentos mencionados das alíneas do item 7.6., indicará que a licitante optou por **não** utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para que sejam habilitadas na licitação, as empresas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, a documentação, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, com prazo de validade vigente na data de abertura dos envelopes, a qual poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia acompanhada do original que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo cotejo com os documentos originais.

8.1.1. As certidões emitidas via internet poderão ser apresentadas devendo as mesmas estar legíveis, sem emendas ou rasuras.

8.2. O envelope de habilitação deverá **OBRIGATORIAMENTE** conter os seguintes documentos.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual.

8.2.1.2. Prova de registro no órgão competente, no caso de empresa individual (ato constitutivo/requerimento de empresário, acompanhado de todas as alterações subsequentes, se houverem).

8.2.1.3. Contrato Social de constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial e ainda a alteração que mude a razão social (se houver), em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada.

8.2.1.3.1. Caso a empresa participante que já tenha apresentado a cópia do Contrato Social no ato do credenciamento, será dispensada a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

8.2.1.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item 8.2.1.3.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.2.1. Pelo menos **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com

o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o mesmo ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, de prova de autenticidade da execução, com datas compatíveis (p. ex. Nota Fiscal, Nota de Empenho).**

8.2.2.1.1. Entenda-se por compatível que a data constante da Nota Fiscal/Nota de Empenho não deverá ser superior à do Atestado de Capacidade Técnica.

8.2.2.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/ME.

8.2.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:

8.2.3.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.3.4.2. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Estaduais;

8.2.3.4.3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais.

8.2.3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SENAR-AR/MT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2.3.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao SENAR-AR/MT convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.2.4. OUTROS DOCUMENTOS

8.2.4.1. Declaração em papel timbrado da licitante de que não emprega menores de dezoito

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Lei 9.854, de 27/10/99, conforme o modelo no Anexo V.

8.2.4.2. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas.

8.2.4.3. Declaração sobre vistoria, conforme modelos constante dos Anexos VIII e IX deste Edital.

8.3. O envelope deverá estar lacrado e opaco, contendo a palavra “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, número deste Edital, dia e hora de sua abertura, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>SENAR-AR/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Mato Grosso Pregão Presencial nº ____/2020/SENAR-AR/MT Abertura: ____ de _____ de 2020 Horário: __: __ horas A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL Razão Social e CNPJ da Empresa</p>

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.8. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente das demais penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejam a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.10. Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o SENAR-AR/MT, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

8.11. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preço deverá ser apresentada de forma legível, datilografada ou impressa, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, sem alternativas, erros, emendas, rasuras e

entrelinhas, datada e devendo suas folhas estarem rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente e a última folha assinada pelo representante legal da licitante, em invólucro devidamente lacrado e opaco. O envelope deverá conter a palavra **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, número deste Edital, dia e hora de sua abertura, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

SENAR-AR/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Mato Grosso

Pregão Presencial nº ___/2020/SENAR-AR/MT

Abertura: ___ de _____ de 2020

Horário: __:__ horas

A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Razão Social e CNPJ da Empresa

CNPJ Nº __. __. __. __/ __- __

9.2. Para o caso de a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

9.3. A proposta de preço deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

9.3.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico se houver;

9.3.2. Número deste instrumento convocatório;

9.3.3. Cotação de preço unitário e total, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sendo o valor total da proposta, também por extenso;

9.3.3.1. Em caso de divergência entre a soma do valor unitário e o valor total, será considerado válido o valor unitário;

9.3.3.2. Em caso de divergência entre o valor total expresso em algarismos e por extenso, será considerado válido o por extenso.

9.3.4. Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação;

9.3.5. O prazo de validade, no mínimo, de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação;

9.3.5.1. Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigido neste Edital.

9.3.6. Prazo e condição de pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

9.3.7. Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o produto/serviço, inclusive sua **MARCA/MODELO, quando aplicável.**

9.4. A Licitante declarada Vencedora do Certame deverá formular a **Proposta Final Realinhada**

a qual deverá estar devidamente acompanhada da **Planilha de Composição de Custos**, que deverá trazer a composição simplificada de cada um dos itens (como exemplo o preço de custo, eventuais custos administrativos e lucro), para eventual e futuro pedido de reequilíbrio-econômico financeiro.

9.4.1. A Proposta Final Realinhada deverá ser apresentada em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão licitatória, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período desde que apresentada as devidas escusas por parte da Licitante Vencedora.

9.5. Uma vez abertos os envelopes, não serão aceitos pedidos de cancelamentos ou alterações das condições estipuladas neste Edital.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em ato público, na presença das licitantes e demais presentes ao evento, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de documentação e proposta de preço, simultaneamente, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

10.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos e propostas fora das condições e prazos previstos neste instrumento convocatório.

10.2. Com amparo no Art. 20 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, serão abertos primeiramente os envelopes de proposta de preço dos licitantes.

10.2.1. Fica facultada a inversão de procedimento, podendo abrir primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados. (Art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR)

10.3. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitações, terá início a fase de lances verbais. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.4. Da reunião para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta de preços será lavrada Ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes presentes, os documentos e as propostas apresentadas, as possíveis reclamações e impugnações e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a Ata ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

10.4.1. O não cumprimento, pelo representante da licitante aos atos de abertura e julgamento ou falta de assinatura na Ata, implica na aceitação total e irretratável das decisões da Comissão Permanente de Licitação, salvo os casos manifestados em audiência e consignados em Ata.

10.5. A CPL poderá proceder à devolução dos envelopes devidamente lacrados aos concorrentes desclassificados, contendo os documentos de habilitação, somente após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**, onde dentre as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, serão classificadas as propostas pela ordem crescente do preço total apresentado, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO DO LOTE**, atendendo as exigências de especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

11.1.1. Muito embora o critério seja o de **MENOR PREÇO DO LOTE**, **todos os itens, quando da confecção da proposta final realinhada, deverão ser melhores que a pesquisa de referência juntada aos autos, sob pena de não aceitação da mesma.**

11.2. Será classificada para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO DO LOTE** e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor. (Inciso II do art. 20 do RLC do SENAR)

11.3. Caso não sejam classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma do item 11.2., serão classificadas a de **MENOR PREÇO DO LOTE** e as duas melhores propostas de preços subsequentes, desde que atendam as demais condições definidas neste Edital. (Inciso III do art. 20 do RLC do SENAR)

11.4. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais. (Inciso IV do art. 20 do RLC do SENAR)

11.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

11.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 11.6.1.1. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.6., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.6., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 11.6.1.1., 11.6.1.2. e 11.6.1.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6.1.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada

para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 11.6.1.3.

11.7. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão poderá convocar todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

11.8. Serão desclassificadas as propostas que:

11.8.1. Não atendam às exigências deste instrumento convocatório;

11.8.2. Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis;

11.8.3. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

11.8.4. Ofereçam propostas alternativas;

11.8.5. Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de **MENOR PREÇO DO LOTE.**

11.9. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a serem verificadas nas propostas, ou pedidos de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

11.10. A autoridade competente, em qualquer tempo, poderá cancelar a licitação, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba a indenização ou ressarcimento, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

11.11. Somente será aceito pedido de reconsideração por parte das licitantes que não forem classificadas, se houver a devida justificativa de suas razões, e quando apresentado de imediato, oralmente ou por escrito à CPL, durante a sessão pública, que analisará e decidirá, no momento, o pedido de reconsideração e, da decisão, não caberá recurso posterior.

11.12. A Comissão Permanente de Licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica, a ser efetivado através de parecer que integrará o processo.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.2. Os recursos contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação do resultado final do certame, dirigidos ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/MT, por intermédio da CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada;

12.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso;

12.4. Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução

complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

12.5. Os recursos interpostos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/MT no prazo de até 10 (dez) dias corridos, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.

12.6. A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SENAR-AR/MT pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.7. Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

12.8. É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incursa no preceito do art.335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

13. DOS CONTRATOS

13.1. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao SENAR-AR/MT, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.2. Se as certidões apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação de novas certidões.

13.3. Será de responsabilidade da licitante vencedora o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, durante a execução do Contrato.

13.4. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venha a ser atribuída por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato assinado.

13.5. O Contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimos, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/MT, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

13.6. O SENAR-AR/MT, poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo

primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. O pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo a ser realizado pela Comissão especialmente designada para este fim.

14.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que a mesma se constituirá, para o SENAR-AR/MT, em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

14.3. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência à presente licitação.

14.4. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo SENAR-AR/MT.

14.5. Não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive.

14.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada.

14.7. O SENAR-AR/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação do serviço prestado, apresentarem algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

15.2. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por

dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injusta da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o SENAR-AR/MT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo de 02 (dois) anos.

15.3. A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de ser declarado impedido de licitar e contratar com o SENAR-AR/MT pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da garantia contratual depositada no início do contrato e das faturas a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do SENAR-AR/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o SENAR-AR/MT proceder à cobrança judicial da multa.

15.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR-AR/MT.

15.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

15.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR-AR/MT.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. O SENAR-AR/MT, por despacho do Presidente do Conselho Administrativo, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.2. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SENAR-AR/MT e às licitantes.

17.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de posterior informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

17.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

17.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SENAR-AR/MT, na Assessoria de Licitações e Contratos.

17.7. A cópia em mídia deste Edital poderá ser obtida na sede do SENAR-AR/MT, na Assessoria de Licitações e Contratos, mediante a apresentação de *pendrive* ou CD para gravação.

17.7.1. Cópias por e-mail somente serão disponibilizadas mediante o envio (por fax ou e-mail) do Recibo de Retirada do Edital.

17.7.2. Caso queira, as eventuais licitantes poderão obter fotocópias do edital mediante a apresentação de comprovante de depósito identificado (indicar o CNPJ do licitante ou CPF do interessado que for retirar o edital) no Banco do Brasil, Agência 2128-8, C/C 14.420-7, CNPJ, no valor de R\$ 22,50 (vinte e dois Reais e cinquenta centavos).

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação contrária.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAR-AR/MT.

17.10. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões públicas, que será assinada obrigatoriamente pelos seus membros e pelos representantes das licitantes.

18. DOS ANEXOS AO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO X - MODELO DE CHECK LIST

Cuiabá (MT), 29 de maio de 2020.

JOSÉ PAULO SOUZA SANTOS

Pregoeiro Oficial

NORMANDO CORRAL

Presidente do Conselho Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E JARDINAGEM

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a especificação para Contratação de empresa para a prestação de serviços de **LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E JARDINAGEM, nas dependências do Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR-AR/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação da Contratação: Tendo em vista garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio do Centro de Treinamento de Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis – SENAR AR/MT, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e jardinagem uma vez que a instituição não possui, em seu quadro, recursos humanos necessários para exercer as funções objeto dessa contratação.

Verifica-se atualmente uma tendência da Administração Pública e de Paraestatais em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desobriga, servidores e dirigentes, colaboradores e gestores da Administração de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

Ainda, por se tratar de serviços de natureza continuada imprescindíveis à Administração para o regular desempenho de suas atribuições, sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades do Centro de Treinamento, o que justifica a contratação pretendida, nos termos da legislação vigente, através do devido procedimento licitatório, o qual poderá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente.

Considerando a demanda existente pela contratação dos serviços pretendidos a devida higienização e jardinagem do Centro de Treinamento de Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis - SENAR AR/MT, unidade dessa instituição, estabelece neste documento as normas específicas para a execução dos serviços ora pretendidos.

A contratação será efetuada em um único lote, prevendo os serviços em "Posto fixo e Posto sob demanda", conforme quadros abaixo, haja visto os turnos distintos de funcionamento, bem como a grande extensão que constitui o patrimônio físico do Centro de Treinamento de Campo Novo do Parecis/SENAR-AR/MT.

2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: Garantir através do procedimento licitatório, a melhor proposta para atender às necessidades do SENAR-AR/MT, observando para tanto, as regras e os princípios gerais que regem a licitação pública

2.3. Modalidade de Licitação: No presente caso, por se tratar de produtos/serviços que podem ser considerados comuns, será aplicada a modalidade licitatória do **Pregão Presencial**, do tipo **melhor preço do lote**.

2.4. Da Admissibilidade de Consórcio: No caso em tela, não se vislumbra a admissibilidade de consórcio por se tratar de serviço/produto comum além de não ser de alta complexidade técnica. Assim, o consórcio seria economicamente inviável para as pretensas licitantes em razão dos valores auferidos não serem de grande vulto.

3. DO QUANTITATIVO

LOTE ÚNICO						
Item	Serviço	Unid.	Postos	Qtd.	Unitário	Total
1	Limpeza, Conservação e Higienização - Diurno - 44 horas semanais - Segunda à Sábado e Feriados.	Mensal	2	24	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
2	Limpeza, Conservação e Higienização - Diurno - POR DEMANDA - 8 horas - Segunda à Sábado e Feriados.	Diária	-	24	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
3	Jardinagem - Diurno - POR DEMANDA - 8 horas - Segunda à Sábado e Feriados.	Diária	-	60	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
TOTAL						R\$ [REDACTED]

OBSERVAÇÕES:

- ✓ O item 1, será para **contratação imediata** - 02 (dois) postos de segunda, sábado e feriados, **contratação anual 12 (doze) meses**, horários dos postos a combinar;
- ✓ O item 2, será **contratação sob demanda** - diária de 8 horas, média provisionada 24 diárias, que poderá ser prestada de segunda a sábado e feriados, horário da diária a combinar;
- ✓ O item 3, será **contratação sob demanda** - diária de 8 horas, média provisionada 60 diárias, que poderá ser prestada de segunda a sábado e feriados, horário da diária a combinar.
- ✓ **O local onde os serviços serão prestados não é servido por transporte público do município, devendo a contratada providenciar a condução de seus funcionários até o local da execução.**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Prestação de serviço de **limpeza, conservação e higienização** serão executados no **Centro e Treinamento de Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis SENAR AR/MT**,

sendo:

4.1.1. Dois (02) postos/mensais, contratação imediata, sendo de 8 (oito) horas/dia, de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados, com carga horária semanal de **44 horas, inclusive nos considerados feriados, se necessário.**

4.1.1.1. O horário de expediente a ser cumprido pelos 02(dois) postos/mensais será escalonado pelo Fiscal do Contrato ao Preposto, via e-mail, sendo alterado a qualquer tempo de acordo com a necessidade dos serviços prestados no Centro de Treinamento;

4.1.1.2. Os serviços de 4 horas executados aos sábados pelos (02) dois postos/mensais, mediante a necessidade do SENAR, poderão ser em horários alternados, sendo:

- ✓ Um (01) posto perfazendo 4 horas no período matutino;
- ✓ Um (01) posto perfazendo 4 horas no período vespertino;
- ✓ Ambos no período matutino ou no período vespertino.

4.1.2. Vinte e quatro (24) diárias, por demanda para os serviços de Limpeza, conservação e higienização.

4.1.2.1. A solicitação da diária deverá ser efetuada por escrito pelo fiscal do Centro de Treinamento, com antecedência mínima de **dois (02) dias úteis.**

4.1.2.2. O serviço da diária poderá ser executado de segunda a sábado, inclusive feriados se solicitado, com carga horária de **8 horas/dia.**

4.1.3. Sessenta (60) diárias, por demanda para os serviços de Jardinagem.

4.1.3.1. A solicitação da diária deverá ser efetuada por escrito pelo fiscal do Centro de Treinamento, com antecedência mínima de **três (03) dias úteis.**

4.1.3.2. O serviço da diária deverá ser executado de segunda a sábado, inclusive feriados se solicitado, com carga horária de **8 horas/dia.**

4.2. Da quantificação da área do prédio do Centro de Treinamento de Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis SENAR AR/MT.

Espaços	Medidas
Depósito de embalagens de agrotóxico	16m ²
Depósito de resíduos temporário	16m ²
Decantador/evaporador	32m ²
Pátio de Lavagem e descontaminação	50m ²
Depósito de Insumos	200m ²
Abrigo para equipamento de pulverização	60m ²
Depósito de Combustível/Abastecimento	23,20m ²
Casa do Gerador	20m ²
Galpão de Máquinas/Salas de Aulas/Alojamentos/Refeitório/Vestiários	1.165,31m ²
Garagem de veículos/ônibus e equipamentos	375m ²

Cobertura da passarela	67,60m ²
Auditórios/Banheiros/coffe break/recepção/Administração	525m ²
Guarita	10,50m ²
Total	2.560,61m²

4.3. Da especificação técnica dos serviços de limpeza, conservação e higienização do prédio, guarita, alojamento e estacionamento.

4.3.1. Frequência da execução dos serviços

4.3.1.1. DIARIAMENTE:

- a) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, sempre que necessário;
- b) Lavar banheiros no início da manhã e início da tarde
- c) Aspirar o pó de tapetes, passadeiras e capachos;
- d) Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no **mínimo 2 (duas) vezes por dia** e sempre que se fizer necessário;
- e) Limpar áreas internas, arranjos e vasos de plantas, naturais, artificiais;
- f) Limpar com produto adequado as mesas e os assentos do refeitório, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- g) Limpar mobiliários, utensílios, aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, equipamentos de escritório, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares, utilizando espanador, flanela e produtos adequados;
- h) Limpar pias e eletrodomésticas da copa e do refeitório;
- i) Preparar e colocar no local indicado a garrafa termina com água, chá, café e nos horários indicados ou sempre que solicitado;
- j) Lavar pratos, talheres e demais utensílios de copa e cozinha logo após sua utilização, mantendo-os guardados e organizados em local adequado;
- k) Recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, utilizados durante o expediente;
- l) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos da copa/refeitório, antes das refeições e após;
- m) Movimentar móveis quando necessário;
- n) Montar os layouts das salas e auditórios para eventos;
- o) Proceder à coleta seletiva do lixo, quando couber;
- p) Regar plantas naturais nas áreas cobertas do espaço a ser limpo;
- q) Remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, portas e vidros;
- r) Retirar o lixo das salas, banheiros, copa, refeitório e recepção pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- s) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral;

- t) Varrer e lavar quando necessário os pisos de cimento do pátio, retirando as folhas secas papeis e outros que estiverem espalhados;
- u) Retirar do gramado próximo ao prédio as folhas secas e outros que estiverem nele espalhados;
- v) Varrer, remover manchas, e lustrar os pisos, passar pano úmido e polir, escadarias e pisos de mármore ou granito, cerâmicos e emborrachados;
- w) Varrer todas as dependências do prédio
- x) Limpar a guarita os móveis e abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido o sanitário, sempre que necessário;
- y) Executar os demais serviços considerados essenciais para manter um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária.

4.3.1.2. SEMANALMENTE:

- a) Lavar balcões e pisos vitrificadas, de mármore ou granito, cerâmicos, emborrachados e outros com detergente, encerar e lustrar;
- b) Lavar com saneante domissanitário a copa e o refeitório;
- c) Lavar lixeiras, carrinhos utilizados para remoção e contêineres utilizados na coleta de lixo;
- d) Varrer o estacionamento e área externa;
- e) Lavar áreas externas e internas com lavadora industrial de piso, utilizando discos abrasivos, escovas de lavagem de diversos tipos para o excelente nível de produtividade da limpeza;
- f) Limpar detalhadamente estofados, com produto apropriado para forrações de couro, tecidos ou plástico dos assentos e poltronas;
- g) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares;
- h) Limpar estantes, armários, arquivos e atrás de móveis;
- i) Limpar forrações de couro ou de material sintético em assentos, cadeiras e poltronas;
- j) Limpar geladeira;
- k) Limpar portas, batentes, fórmicas, pisos, paredes, interruptores, portas de madeira e de vidro, divisórias de gesso e de vidro, mármore, materiais em inox e vidros em geral com o produto adequado caso a caso;
- l) Limpar os vidros nas fachadas envidraçadas na face interna e externa, aplicando produto ante embaçante, com equipamentos e acessórios adequados (Kit limpa vidros tipo Unger ou similar, com extensor telescópico etc.);
- m) Limpar quadros, placas, painéis, enfeites das mesas e prateleiras;
- n) Limpar os telefones com o produto adequado;
- o) Remover os tapetes para efetuar sua limpeza;
- p) Retirar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;
- q) Lavar os pisos existentes no estacionamento com enceradeira apropriada e produtos específicos para cada fim, retirando as manchas ocasionadas por óleo de veículos, água e outros e demais resíduos que não sejam retirados com vassoura;

r) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência semanal.

4.3.1.3. MENSALMENTE:

- a) Limpar forros, paredes e rodapés;
- b) Limpar livros e periódicos;
- c) Limpar persianas com produtos adequados;
- d) Limpar grades, basculantes e caixilhos;
- e) Polir letras de placas em metal;
- f) Realizar lavagem geral de todas as partes azulejadas (banheiros e outras dependências);
- g) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência mensal;
- h) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os implementos utilizados para a execução dos serviços prestados.

4.3.2. O rol de tarefas e de periodicidade listado nos itens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços para que estes atendam a contento a demanda existente.

4.3.3. Os produtos a serem utilizados deverão ser de odor agradável e suave e observar os cuidados de conservação de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Centro de Treinamento de Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis/SENAR AR/MT.

4.3.4. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

4.3.4.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos descritos nas tabelas abaixo, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.3.4.2. A solicitação/recebimento, conferência e controle dos materiais de limpeza e higienização para uso nas dependências do Centro de Treinamento de Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis/SENAR AR/MT, serão executados pelo preposto.

4.3.4.2.1. A desídia do preposto na condução do serviço, mediante verificação do Fiscal do Contrato, será motivo de sanção e medidas cabíveis.

4.3.4.3. Aqueles materiais previstos para entrega no início do contrato, como "dispenser", deverão ser substituídos, em caso de necessidade, no decorrer da execução contratual.

4.3.4.4. A Contratada deverá possuir a disponibilização todos os equipamentos necessários ao uso, tais como, máquinas e enceradeira para lavagem de pisos em geral, aspirador de pó, andaimes, escadas e outros necessários para a execução dos serviços de higienização, conservação e limpeza.

4.3.5. Os materiais, equipamentos e EPI'S, necessários à correta prestação do serviço de limpeza, conservação e higienização, deverão ser de 1ª qualidade.

4.3.5.1 – PRODUTOS

Item	Descrição do Produto	Unidade Medida	Consumo Médio Mensal
1	Água Sanitária 5L	Unidade(s)	3
2	Álcool em Gel 500ml	Unidade(s)	11
3	Cera líquida para piso	Unidade(s)	6
4	Desinfetante 5L (Floral)	Unidade(s)	3
5	Desodorizador 360ml Ultra Fresh Lavanda	Unidade(s)	3
6	Disco 350mm Removedor Preto	Unidade(s)	1
7	Detergente Limp. Sanitários 500ml- Limpador multiuso	Unidade(s)	3
8	Detergente de limpeza em geral 5L	Unidade(s)	2
9	Detergente para cozinha de 500ml	Unidade (s)	3
10	Esponja Dupla Face	Unidade(s)	3
11	Fibra Limpeza Pesada 10x26	Unidade(s)	1
12	Flanela (cor branca)	Unidade(s)	3
13	Lã de Aço (pacote)	Pacote	2
14	Limpa Vidros 5lt	Unidade(s)	1
15	Lustra Móveis	Unidade(s)	1
16	Pano de Prato 40x63	Unidade(s)	2
17	Pano Multiuso	Unidade(s)	2
18	Papel toalha Inter folhado extra luxo, na cor branca, Celulose 100% virgens, fardo c/ 08 pacotes de 1.000 fls.	Fardo(s)	13
19	Papel higiênico rolo, na cor branca, 100% fibras virgens, folha dupla, Rolo com 300 metros (fardo c/ 08 rolos)	Fardo(s)	9
20	Pedra Sanitária 25gr	Unidade(s)	25
21	Sabão em barra 200GR 5X1	Unidade(s)	1
22	Sabão em pó 5Kg	Unidade(s)	1
23	Sabonete Líquido 5L	Unidade(s)	2
24	Saco Alvejado 100% Algodão 48x78	Unidade(s)	2
25	Saco de Lixo 200L 90X110 Fardo com 100 unidades (Micra mínima 9)	Fardo(s)	1
26	Saco de Lixo 100L 70X 90 Fardo com 100 unidades (Micra mínima 7)	Fardo(s)	1
27	Saco de Lixo 60L 63X80 Fardo com 100 unidades	Fardo(s)	1
28	Saco de Lixo 40L 60X62 Fardo com 100 unidades	Fardo(s)	2
29	Saco de Lixo 20L 40X59 Fardo com 100 unidades	Fardo(s)	2

4.3.5.2 - EQUIPAMENTOS

Item	Equipamentos Serviço de Limpeza conservação e Higienização e Utensílios	Unidade	Quantidade Anual	Vida Útil
1	Aspirador de pó e água, tipo industrial	Unidade(s)	1	Anual
2	Balde plástico 12 litros	Unidade(s)	6	Bimestral
3	Cabo Telescópio, ajustável, com 10 m, com encaixe para mangueira	Unidade(s)	2	Semestral
4	Cabo de Madeira 1,20mts	Unidade(s)	6	Bimestral
5	Dosador de produtos que precisam de diluição (*)	Unidade(s)	2	Anual
6	Enceradeira Industrial para lavagem, com escova de 400 mm	Unidade(s)	2	Semestral
7	Escada de 10 (dez) degraus	Unidade (s)	1	Anual
8	Espanador de Penas 65cm	Unidade(s)	2	Semestral
9	Escova de Lavar Roupa	Unidade(s)	3	Trimestral
10	Escova Sanitária Plástica	Unidade(s)	3	Trimestral
11	Kit completo para limpeza de vidros	Unidade(s)	2	
12	Mangueira de "1 polegada de " 100 m de 1ª qualidade para lavagem de piso	Unidade(s)	2	Semestral
13	Mangueira de "1 polegada de" 50 m de 1ª qualidade para lavagem de piso	Unidade(s)	2	Semestral
14	Rodo Plástico 60cm com cabo	Unidade(s)	6	Bimestral
15	Rodo Plástico 40cm com cabo	Unidade(s)	6	Bimestral
16	Pá coletora para lixo	Unidade (s)	2	Quadrimestral
17	Vassourão Gari	Unidade(s)	6	Bimestral
18	Vassoura Pelo 40cm	Unidade(s)	6	Bimestral
19	Vassoura Piaçava Sintética C/ Cabo	Unidade(s)	6	Bimestral
20	Vassoura Teto Nylon 2mt	Unidade(s)	6	Bimestral
21	Vassoura Nylon c/ cabo	Unidade(s)	6	Bimestral
22	Adaptador L/R para atender os itens 10 e 11	Unidade(s)	2	Semestral
23	Placa Sinalização Piso Molhado	Unidade(s)	2	Anual
24	Redução para atender 10 e 11	Unidade(s)	2	Semestral
25	Rastelo para jardim	Unidade(s)	2	Anual
26	Soprador de folhas sthil	Unidade(s)	1	Anual
27	Máquina de limpeza de alta pressão - Karcher ou similar	Unidade (s)	2	Anual

4.3.5.3- EPI

Item	EPI - Serviço de limpeza, conservação e higienização	Unidade	Quantidade Anual	Vida Útil
1	Avental térmico impermeabilizante	Unidade(s)	2	Anual

2	Luva de vaqueta mista e de látex	Par(es)	4	Semestral
3	Cinta coluna postural	Unidade(s)	2	Semestral
4	Bota de PVC Cano Curto	Par(es)	2	Semestral

4.3.5.4. Todos os materiais de consumo necessários para a execução dos serviços durante o mês, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade do mercado nacional e entregues quinzenalmente no quantitativo necessário à correta execução dos serviços, no depósito da contratante, de acordo com a relação de materiais formulada pelo Preposto e apresentada previamente ao fiscal do contrato que dará a devida anuência à mesma.

4.3.5.4.1. O prazo máximo de entrega dos materiais serão de 03 (três) dias úteis após a solicitação efetuada pelo Preposto. A formalização do aceite do fiscal poderá ser feita por assinatura no ato da entrega ou por e-mail, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento por parte do Preposto.

4.3.5.2. A relação constante destes itens não é exaustiva, devendo o CONTRATADO responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.4. Das Especificações dos Serviços de Jardinagem, por demanda:

4.4.1. Da quantificação da área de gramados e canteiros:

QUANTIFICAÇÃO ÁREA DE CANTEIROS
ÁREA TOTAL 8.086,98 m²

4.4.2. Da especificação técnica dos serviços de Jardinagem:

- a) Controle e retirada de ervas daninhas e folhas velhas ou danificadas;
- b) Controle fitossanitário das áreas ajardinadas;
- c) Corte e nivelamento do gramado, com equipamento próprio;
- d) Descompactação do solo, onde e quando se fizer necessário;
- e) Desenvolver as tarefas relativas à jardinagem solicitadas pelo fiscal do contrato;
- f) Efetuar a composição e manutenção dos vasos com plantas ornamentais, sempre que solicitado;
- g) Efetuar a limpeza da área verde todo lixo e entulho ali encontrado;
- h) Irrigação e manutenção do gramado/jardim;
- i) Poda sazonal de arbustos e galhos de árvores, sempre que necessário;
- j) Rastelar e recolher folhas caducas do gramado;
- k) Retirar toda a terra e outras sobras dos jardins, porventura, deixadas nos gramados e calçadas, quando da execução dos serviços e, efetuar a varrição posterior;
- l) Roçar o mato e dar destinação adequada às aparas produzidas;

4.4.3. Dos equipamentos de jardinagem (EPI de jardinagem)

Item	EPI - SERVIÇO DE JARDINAGEM
1	Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos
2	Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas.
3	Óculos de proteção lente incolor em policarbonato, ante embaçante e anti-risco.
4	Protetor auricular tipo plug em silicone.

5	Capa chuva em PVC c/forro cor amarela ou preta tam. "G" com mangas e capuz.
6	Luva raspa couro cano curto c/reforço
7	Boné apropriado para jardim com abas na lateral
8	Protetor solar fator 50
9	Luva PVC sem forro com 46 cm
10	Bota PVC c/forro cor preta c/solado especial cor amarelo ou branca
11	Cinta lombar coluna postural
12	Perneira Proteção Anti Cobra

4.4.4. Os serviços de jardinagem, compreendem além da manutenção de jardins, do gramado, vasos, plantas naturais e as de natureza ornamentais, inclui também o fornecimento de todas as ferramentas, utensílios e insumos adequados à execução dos serviços;

OBS: A quantidade de EPIS da lista é de acordo com a quantidade de pessoas e diárias solicitadas.

4.4.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços demandados;

4.4.6. A Contratante deverá determinar a área e o horário da prestação dos serviços quando da solicitação.

4.4.7. Todos os funcionários da Contratada que estarão executando os serviços, deverão estar devidamente identificados e trajando uniformes da contratada.

4.5. DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES – ITENS 01 E 02

4.5.1. A Contratada deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem no Centro de Treinamento de Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis/SENAR AR/MT trajando uniformes fornecidos a expensas da própria empresa.

4.5.2. Para o Item 01, a Contratada deverá providenciar, por funcionário, no mínimo dois conjuntos de uniforme que deverão ser trocados a cada 6 (seis) meses.

4.5.3. Os funcionários deverão sempre estar uniformizados, desde o primeiro dia da execução dos serviços;

4.5.4. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos;

4.5.5. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração;

4.5.6. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela **Fiscalização**.

4.5.7. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;

4.5.8. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

4.5.9. Não será permitida a presença de funcionários do Contratado em área do Centro de Treinamento de Campo Novo, sem uniforme.

4.5.10. Não será permitida a presença de funcionários do Contratado em área do Centro de Treinamento de Campo Novo que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho.

4.6. DO PREPOSTO

4.6.1. A Contratada deverá manter PREPOSTO junto ao Centro de Treinamento, aceito pelo respectivo Fiscal da Contratante, que durante o período de vigência do contrato, irá representá-lo administrativamente.

4.6.2. A Contratada deverá alocar **profissional especializado** para o desenvolvimento dos trabalhos de **Preposto**. A qualquer tempo a Fiscalização, poderá solicitar a substituição do Preposto, desde que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

4.6.3. O **Preposto** deverá ser indicado mediante declaração constando, nome completo, nº do CPF, cópia do documento de identidade, cópia da carteira profissional e número da linha do celular corporativo;

4.6.4. O **Preposto**, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo fiscal do Centro de Treinamento de Campo Novo do Parecis do SENAR-AR/MT, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, para Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos de trabalho e execução do contrato relativos à sua competência.

4.6.5. O **Preposto**, terá as seguintes responsabilidades, junto ao Centro de Treinamento, estando no mínimo 03 (três) vezes por semana, em contato com o FISCAL da Contratante para as providencias necessárias à execução do bom andamento da prestação dos serviços, tais como:

- a)** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- b)** Aplicar o Procedimento Operacional Padrão disponibilizado pela Contratada de acordo com a anuência do Contratante;
- c)** Vistoriar os serviços verificando se estão sendo executados de acordo com o perfil solicitado pelo Contratante;
- d)** Solicitar todos os materiais necessários para a execução dos serviços;
- e)** Verificar se o material de limpeza está sendo suficiente na quantidade necessária para a prestação dos serviços;
- f)** Se os EPIS necessários as execuções dos serviços, estão disponibilizados;
- g)** Se os funcionários estão devidamente uniformizados;
- h)** Comunicar (**via e-mail e/ou ligação**) à Contratada da necessidade de substituição de funcionário, em caso de eventual ausência, que deverá ser realizada em no **máximo 2 (duas) horas**;
- i)** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos funcionários a disposição da Contratante, deveres e direitos. Exemplo:(disciplina, o uso de uniforme, execução dos serviços, presença e ausências dos funcionários, registro de ponto, reposição de funcionário por falta, salário de funcionário está corretamente pago bem como todos os seus benefícios citados na Convenção Coletiva e CLT foram recebidos.

4.6.6. A Contratada orientará o seu **Preposto** quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.7. A empresa deverá ter sede ou escritório no município de Campo Novo do Parecis/MT.

4.7.1. A comprovação do local deverá ser através de:

- a) Escritura do imóvel ou contrato de aluguel;
- b) Fotografia do Local das instalações da empresa;
- c) Alvará de Licença das Instalações da empresa;
- d) Comprovante de endereço.

4.7.2. A comprovação descrita no item 4.7.1. deverá ser realizada no ato da assinatura do futuro contrato.

5. DA VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

5.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes. Agendamento de horário junto ao fone (65) 3928-4894 / 4851 ou (65) 99645-7916 / (66) 9 9909-3961.

5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto neste instrumento.

5.3. Independentemente de fazer vistoria, a licitante deverá apresentar declaração, nos termos dos modelos constante dos Anexos VIII e IX deste Termo, junto a documentação de habilitação.

6. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

6.1. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essenciais os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

- a) As licitantes deverão apresentar as **Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho**, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.
 - a.1) **Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.**

- b) Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora.
 - b.1) Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços ao SENAR-AR/MT os mesmos índices concedidos na repactuação contratual.

6.2. O reajuste de preços e repactuação será admitida, somente após 12 meses, ou seja observado o período mínimo de 1 (um) ano.

6.2.1. Os preços da mão de obra serão repactuados em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos da Categoria.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Com o intuito de subsidiar a presente licitação e estimar os valores a serem gastos com a aquisição/contratação, foi utilizado orçamento de 03 (três) empresas do ramo, bem como valores de referência do Contrato nº 010/2019/SENAR-AR/MT – Pregão Presencial nº 031/2019/SENAR-AR/MT – Processo nº 134.213/2019, visando assim constituir o preço de referência. As cotações instruem os autos.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

9.1. O local da prestação dos serviços, entrega de materiais e equipamentos deverão ser no Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis, no Endereço: **Rodovia MT 170, sentido Campo Novo/Brasnorte, km 82 a margem direita CEP-78.360.000.**

9.2. Os serviços/produtos serão recebidos **provisoriamente** pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade da execução. Adiante, os serviços/produtos serão recebidos **definitivamente** por uma pessoa especialmente designada para esse fim, após comprovação da qualidade do objeto contratado e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do fechamento mensal.

9.3. Caso não atendida as condições impostas, será lavrado um Termo de Recusa, sendo apontadas as falhas e irregularidades constatadas, formalizada por e-mail pela CONTRATANTE.

9.4. A ocorrência da hipótese prevista no item anterior determinará a retomada da contagem do prazo de entrega/execução.

9.5. Depois de sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará, novamente a comunicação, sem prejuízo para o CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos produtos/serviços, desde que obedecidas às condições vigentes.

9.7. A empresa contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, **IMEDIATAMENTE** às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, contados da notificação.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 26, Parágrafo Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR	Coordenadora da Equipe de Apoio Administrativo
FISCAL	Coordenador do Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis

12. CONDIÇÕES ESPECIAIS E DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Pelo menos **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o mesmo ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, de prova de autenticidade da execução, com datas compatíveis (p. ex. Nota Fiscal, Nota de Empenho).**

12.1.1. Entenda-se por compatível que a data constante da Nota Fiscal/Nota de Empenho não deverá ser superior à do Atestado de Capacidade Técnica.

12.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

12.2. Declaração sobre vistoria, conforme modelos constante dos Anexos VIII e IX deste instrumento.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. O SENAR-AR/MT se compromete a:

- a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.
- b)** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
- c)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- d)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- e)** Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- f)** Fiscalizar a execução do Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao SENAR-AR/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.
- g)** Designar Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.
- h)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato

13.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste instrumento, a:

- a)** Assinar o contrato ou instrumento equivalente com o SENAR-AR/MT no prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados do recebimento da convocação oficial;
- b)** Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;
- c)** Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- d)** Executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;

- e) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- f) Guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão deste Contrato;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- i) Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- j) Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do CONTRATANTE;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- m) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao SENAR e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- n) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- o) É vedada a subcontratação do objeto da contratação.**
- p) Manter em dia a **regularidade documental**, em **especial a regularidade fiscal**, para fins de recebimento.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** deverá manter sua **Regularidade Fiscal** durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas.

Parágrafo segundo. A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação, facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Os serviços recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE** pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Parágrafo quarto. Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

q) A **nota fiscal, deverá ser obrigatoriamente** acompanhada dos comprovantes do pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, bem como do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da última nota fiscal, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados de acordo com o **Check list (ANEXO X)**;

r) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

s) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condições;

t) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, benefícios estipulados em Convenção Coletiva, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

u) A CONTRATADA deverá acompanhar e cumprir todos os descritivos na Convenção Coletiva da Classe;

v) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

w) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

x) Comunicar à Administração da qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

y) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

z) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto do contrato;

aa) Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

bb) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

cc) Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

dd) Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

ee) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

ff) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

- gg)** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- hh)** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- ii)** Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- jj)** Substituir no prazo máximo de **até 2 horas** a contar da comunicação **via e-mail e/ou ligação**, em caso de eventual ausência, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- kk)** Solicitar à Administração autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que está tenha levado para o local de execução do serviço;
- ll)** **Manter sede ou escritório na região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;**
- mm)** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- nn)** **Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Centro de Treinamento de Campo Novo do Parecis, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;**
- oo)** Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;
- pp)** Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;
- qq)** Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;
- rr)** Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- ss)** Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços;
- tt)** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- uu)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- vv)** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

- ww)** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- xx)** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato;
- yy)** Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes ao contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas. Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço nos postos do SENAR-AR/MT;
- zz)** A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal.

14.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o CONTRATANTE em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

14.4. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência ao presente Contrato e o número da Ordem de Fornecimento;

14.5. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo CONTRATANTE;

14.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive;

14.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

14.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do serviço prestado, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Sobre o valor do Contrato será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).

Parágrafo Segundo: As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o artigo 4º da referida Instrução Normativa SRF nº 480/2003, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

15.2. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injusta da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o SENAR-AR/MT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo de 02 (dois) anos.

15.3. A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de ser declarado impedido de licitar e contratar com o SENAR-AR/MT pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da garantia contratual depositada no início do contrato e das faturas a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do SENAR-AR/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o SENAR-AR/MT proceder à cobrança judicial da multa.

15.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR-AR/MT.

15.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

15.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR-AR/MT.

Cuiabá (MT), 31 de março de 2020.

Neísa Monteiro Cardozo
Coordenadora de Apoio Administrativo

Wlademiro Silvano Pereira Neto
Coordenador de Equipe Técnica

Carlos Augusto Zanata
Diretor de Operações

Diretoria de Operações	
Valor Estimado	R\$ [REDACTED]
Fonte de Recurso	1.2.3.0.01.1.1
Centro de Custo	01.02.01.01.064 – CENTRO DE TREINAMENTO – CAMPO NOVO DOS PARECIS
Dotação Orçamentária	8729-3 – Formação Profissional Rural – Atividade Fim
Carlos Augusto Zanata <i>Diretor de Operações</i>	
Assessoria de Licitações	
<p>De posse dos arquivos licitatórios do SENAR-AR/MT, constata-se que Contrato vigente que contemple o objeto pretendido pela(s) unidade(s) solicitante(s), está com o prazo de vigência próximo de sua extinção, haja vista a necessidade de atender a demanda do SENAR-AR/MT.</p> <p>Em razão do valor apresentado, e, em atenção à política de compras desta Instituição, sugerimos que a contratação pretendida seja procedida através da Modalidade Pregão Presencial para Contratação, do tipo Menor Preço do lote.</p>	
Ronaldo Ibarra Papa <i>Assessor de Licitações</i>	
Assessoria Jurídica	
<p>Abstraindo-nos dos aspectos técnico-administrativos, bem como dos critérios de conveniência e oportunidade, não sujeitos a análise por parte desta Assessoria, entendemos como possível a realização da despesa nos moldes sugeridos (Pregão Presencial – Art. 5º, Inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR).</p>	
Ronaldo Coelho Damin <i>Assessor Jurídico - OAB/MT 10.781</i>	
Superintendência	
<input type="checkbox"/> Autorizado.	Cuiabá (MT), 31 de março de 2020.
<input type="checkbox"/> Não autorizado.	
Francisco Olavo Pugliesi de Castro <i>Superintendente do SENAR-AR/MT</i>	

ANEXO II**MINUTA DE CONTRATO Nº []/2020/SENAR-AR/MT**

Contrato que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-AR/MT e a empresa (nome da empresa).

CONTRATO que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-AR/MT, inscrito no CNPJ nº (nº do CNPJ), sito à Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, setor A, Centro Político Administrativo, a seguir denominado Contratante, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. NORMANDO CORRAL, (qualificação completa), RG nº (nº do RG) e CPF nº (nº do CPF), domiciliado nesta Capital e a EMPRESA (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), sito na (endereço completo, fone, e-mail), neste ato representada pelo Sr. (a) (nome do representante), (qualificação completa), portador da cédula de identidade RG nº (nº do RG) e inscrito no CPF nº (nº do CPF), a seguir denominada CONTRATADA, considerando a homologação, objeto da Licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial nº (nº do pregão), com fundamento no (citar a fundamentação legal), do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, economicidade, publicidade, probidade e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

1. Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que compõe os autos do processo de contratação, cujo teor considera-se conhecido e acatados pelas partes e os quais passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2. O presente Contrato tem como objeto (conforme edital), de acordo com proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme etapas e produtos a serem entregues descritos a seguir:

LOTE _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA / MODELO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					R\$	R\$

TOTAL GERAL POR EXTENSO (R\$)	R\$
-------------------------------	-----

Parágrafo Primeiro – Ao assinar o presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços contratados, conforme objeto supracitado e as demais cláusulas constantes neste instrumento, de acordo com as exigências e obrigações assumidas e detalhadas na proposta firmada pela CONTRATADA

Parágrafo Segundo – Descrição detalhada dos produtos/serviços:

(__ conforme especificações constantes do Termo de Referência __),

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;

3.1.2. Disponibilizar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

3.1.3. Executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;

3.1.4. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

3.1.5. Guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão deste Contrato;

3.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.1.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

3.1.8. Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

3.1.9. Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do CONTRATANTE;

3.1.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.1.11. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.1.12. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao SENAR e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

3.1.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Parágrafo primeiro: É vedada a subcontratação do objeto da contratação.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas.

Parágrafo terceiro: A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação, facultará ao CONTRATANTE a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: Os serviços recusados pelo CONTRATANTE deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE pela CONTRATADA, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Parágrafo quinto: Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da CONTRATADA a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA DECLARA que conhece os princípios e normas gerais que regem o CONTRATANTE e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

3.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

3.2.1. Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

3.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido, mediante a efetiva entrega do serviço/produto;

3.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento;

3.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

3.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

3.2.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.2.7. Fiscalizar a execução deste Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

4.1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos pertencentes à outra parte de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo nenhuma delas sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, especialmente dados considerados sensíveis pela Lei Geral de Proteção de

Dados (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Único: A CONTRATADA declara que não utilizará, por qualquer meio, salvo mediante autorização por escrito do CONTRATANTE, documentos, materiais, pormenores, especificações técnicas e/ou comerciais, inovações técnicas, dados ou qualquer outro tipo de informações obtidas através deste Instrumento para propósitos diversos do ora contratado pelo presente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

5.1. O presente contrato terá duração de (xxxx) dias/meses/ano, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado de comum acordo, por igual ou menor prazo, em sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

5.2. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente e por conveniência do CONTRATANTE, mediante comunicação escrita e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que este prazo seja suficiente para a conclusão dos eventos em andamento;

5.3. O presente contrato poderá, ainda, ser resolvido por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, unilateralmente pelo CONTRATANTE, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes:

6.1.1. Responsabilidade por prejuízos causados ao CONTRATANTE;

6.1.2. Outras consequências previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao SENAR/MT, a saber:

Centro de Custo	
Natureza Orçamentária	

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O valor global estimado para a execução do presente contrato é de **R\$ ____ (Reais)**, de acordo com o especificado na Cláusula Segunda deste termo e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: No valor acima fixado estão compreendidos todos os custos e todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integrado do objeto do Contrato, inclusive encargos e tributos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O valor consignado no presente Contrato constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Instrumento e não sofrerão quaisquer reajustes ou realinhamento por período inferior a 12 (doze) meses;

9.2. Os preços unitários – bases correspondem aos mesmos da Proposta.

Parágrafo Primeiro: Para efeito de início do contrato, os preços ofertados não serão objeto de qualquer atualização financeira entre a data de apresentação da proposta e a data de assinatura do Contrato;

Parágrafo Segundo: Os valores poderão ser reajustados anualmente, a pedido da CONTRATADA, pelo **IGP-M da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência substituto que as partes vierem a acordarem.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na Cláusula Segunda deste Termo e em conformidade com a Proposta apresentada da seguinte forma:

10.1.1. Os valores descritos na Cláusula Segunda serão pagos após a prestação dos serviços contratados e a respectiva entrega dos produtos/serviços mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, para que o pagamento ocorra conforme o calendário de pagamento do CONTRATANTE;

10.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o CONTRATANTE em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

10.3. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência ao presente Contrato e o número da Ordem de Fornecimento;

10.4. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo CONTRATANTE;

10.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive;

10.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

10.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do serviço prestado, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Sobre o valor do Contrato será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).

Parágrafo Segundo: As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o artigo 4º da referida Instrução Normativa SRF nº 480/2003, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

11.2. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia injustificado na execução do objeto do presente Contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injusta da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de 02 (dois) anos.

11.3. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4. Se a CONTRATADA não mantiver a proposta original, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de ser declarado impedido de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.5. No caso de multa eventualmente imposta à CONTRATADA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados aos órgãos competentes para inscrição da dívida, podendo, ainda o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa e eventuais valores devidos.

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do CONTRATANTE.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

11.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O acompanhamento dos serviços pelo CONTRATANTE não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

12.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo, conforme dispõem os artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATADA não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa e em geral sobre qualquer assunto relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena imediata da rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

15.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo *inter partes*.

15.2. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos desta Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de GESTOR do presente Contrato a **(Nome do Gestor)**, cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do CONTRATANTE, os relatórios e outros documentos entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e como FISCAL **(Nome do Fiscal)**, responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratados, e das obrigações inerentes a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, todas as demais normas aplicáveis que visam à prevenção e o combate à corrupção;

17.2. A CONTRATADA declara e garante, ainda, que:

17.2.1. Não se encontra sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

17.2.2. Ou no curso de um processo judicial e/ou administrativo sob a acusação de corrupção ou suborno;

17.2.3. Não foi condenada por prática de ato de suborno e/ou corrupção; e

17.2.4. Não se encontra sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental.

17.3. A CONTRATADA notificará prontamente por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer suspeita ou violação do disposto na Lei Anticorrupção e nas demais normas aplicáveis ao combate à corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula;

17.4. Qualquer descumprimento das disposições da Lei Anticorrupção pelo CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará ao SENAR o ressarcimento, perante a CONTRATADA, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato e os documentos que compõe o processo de contratação constituem os únicos documentos que regulam os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços avançados, ficando expressamente cancelado e revogado, todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente que não seja implicitamente consignado neste instrumento;

18.2. O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

18.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual;

18.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente Contrato, fica desde já compelida à CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;

18.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras;

18.6. Serão admitidos, no decorrer da execução do presente Contrato, os recursos cabíveis previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, subsidiado pela legislação pertinente e pelos princípios legais de direito;

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

18.8. Fica ressalvada a possibilidade de ocorrer alterações nas condições contratadas em função de medidas econômicas decretadas pelo Governo Federal, bem como a alteração na quantidade, acréscimos ou supressões, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e as leis vigentes;

18.9. A CONTRATADA fica na obrigação de indenizar, em ação regressiva, eventuais prejuízos que o CONTRATANTE possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos previstos neste instrumento, com ou sem denúncia da lide;

18.10. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente resultantes da execução deste Contrato, que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2020.

NORMANDO CORRAL

Presidente do Conselho Administrativo - SENAR-AR/MT

(NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA)

(Nome da Empresa)

Testemunhas:

1º: _____

NOME:

RG:

CPF:

2º: _____

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-AR/MT

Ref.: Pregão Presencial nº /2020/SENAR-AR/MT

Data de realização da licitação: / /2020, às h: min.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: ()

CNPJ: ()

ENDEREÇO COMPLETO: ()

TELEFONE: ()

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ()

DADOS BANCÁRIOS: ()

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA / MODELO	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD.	VALOR TOTAL (R\$)
					R\$		R\$
TOTAL GERAL POR EXTENSO (R\$)							R\$

Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

O prazo de validade desta proposta é de () dias, a contar da data da sua apresentação.

O prazo de entrega e as condições de pagamento, serão conforme estabelecido no Edital.

Cuiabá/MT, de de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-AR/MT
REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020/SENAR-AR/MT

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-AR/MT, na modalidade Pregão Presencial sob o n.º ____/2020/SENAR-AR/MT, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, de de 2020.

Carimbo
Assinatura do dirigente da empresa
CNPJ da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-AR/MT
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020/SENAR-AR/MT

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CPNJ nº, por intermédio de seu representante legal, RG nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, de de 2020.

Carimbo
Assinatura do representante legal da empresa
CNPJ da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, de de 2020.

Carimbo

Assinatura do representante legal da empresa
CNPJ da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

***DEDUÇÕES (IMPOSTOS)**

%

- ICMS
- CONFINS
- PIS
- I.R PESSOA JURÍDICA
- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

***CUSTOS OPERACIONAIS**

%

- VALORES BÁSICOS DOS PRODUTOS

***DESPESAS OPERACIONAIS**

%

- DESPESAS ADMINISTRATIVAS

***MARGEM DE LUCRO LIVRE**

%

RAZÃO SOCIAL

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Rua

E-mail:

Telefone(s)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida à (Indicar o endereço completo), através de seu representante, **realizou vistoria** inteirando-se das condições e do grau de dificuldade existentes, bem como informações necessárias à elaboração de proposta visando a participação no Pregão nº _____, cujo o objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E JARDINAGEM, nas dependências do Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Assinatura do Representante da Licitação.

Dados do Representante da Empresa que realizou a vistoria:

Nome:

Profissão:

Identidade:

CPF:

Data de vistoria:

Cuiabá/MT, ____de _____de 2020.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida à (Indicar o endereço completo), **DECLARA** através de seu representante, ter pleno conhecimento das condições dos serviços e grau de dificuldade existentes, **dispensando a vistoria** nas áreas e instalações que tem como objeto a prestação de serviços de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E JARDINAGEM, nas dependências do Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Campo Novo do Parecis, bem como informações necessárias à elaboração da proposta visando a participação no Pregão nº _____, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Assinatura do Representante da Licitante.

Nome:
Profissão:
Identidade:
CPF:

Cuiabá/MT, ___ de _____ de 2020.

ANEXO X

CHECK LIST

Item	Descrição do Documento	Quando enviar?
1	Nota Fiscal referente a Prestação de Serviços	Mensalmente
2	Lista de funcionários ativos a disposição do SENAR/MT (nome completo, data de admissão no SENAR-MT e cargo/função) - assinado pelo representante legal da empresa em papel timbrado	Mensalmente
3	Cópia dos holerites assinada pelo funcionário terceirizado com comprovantes de pagamento	Mensalmente
4	Cópia do Cartão de Ponto ou Folha de Ponto	Mensalmente
5	Cópia de comprovante de pagamento do Vale Transporte referente ao período (dia/mês/ano à dia/mês/ano)	Mensalmente
6	Cópia de comprovante de pagamento do Vale Alimentação referente ao período (dia/mês/ano à dia/mês/ano)	Mensalmente
7	Extrato da conta do Fundo de Garantia - FGTS	Mensalmente
8	Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento	Mensalmente
9	Guia de Recolhimento do INSS e comprovante de pagamento	Mensalmente
10	GFIP/SEFIP (Relação de Empregados-RE, Relação Tomadores, Protocolo de Envio de Arquivo e Comprovante de Declaração à Previdência)	Mensalmente
11	CRF - Certificado de Regularidade do FGTS	Mensalmente
12	Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União do Ministério da Fazenda (INSS)	Mensalmente
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista	Mensalmente
14	Certidão Negativa de Débitos Gerais (Prefeitura Municipal)	Mensalmente
15	Certidão Negativa de Débitos e outras irregularidades fiscais (SEFAZ)	Mensalmente

16	Décimo Terceiro Salário - Cópia dos holerites assinada pelo funcionário terceirizado com comprovantes de pagamento (1ª e 2ª parcelas)	Anualmente
17	Aviso de Férias	Anualmente - 30 dias antes do início das férias
18	Convenção Coletiva/Acordo/Sentença Normativa	Anualmente
19	RAIS - Relação Anual de Informações Sociais (Em regra, até o mês de Março, conforme Decreto que estipula prazo de entrega anualmente)	Anualmente
20	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	Anualmente
21	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	Anualmente

Item	Descrição do Documento	Quando enviar?
1	Carta de Apresentação do Funcionário	Sempre que houver nova contratação
2	Cópia do Contrato de Trabalho assinado	Sempre que houver nova contratação
3	Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS	Sempre que houver nova contratação
4	Cópia dos Documentos Pessoais (RG, CPF, Título Eleitor, Certidão de nascimento em caso de dependentes)	Sempre que houver nova contratação
5	Registro de Empregados	Sempre que houver nova contratação
6	Exame Médico Admissional / Demissional	Sempre que houver nova contratação/demissão
7	Antecedentes Criminais	Anualmente e sempre que houver nova contratação
8	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados-CAGED	Anualmente e sempre que houver nova contratação ou demissão

9	<ul style="list-style-type: none">• Aviso Prévio• Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho homologado;• Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF e comprovante bancário de pagamento;• Chave de Identificação FGTS;• Extrato de Conta do Fundo de Garantia FGTS;• Último holerite;• Cadastro Geral de Empregados e Desempregados-CAGED (demissão / alteração).	Quando da rescisão
---	---	--------------------